

EDITAL 002/2018- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FAEPU
PARA CONTRATAÇÃO EFETIVA DE PROFISSIONAIS FAEPU

A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU**, através do seu Presidente, no uso da competência delegada por meio da Ata da Reunião Extraordinária da Assembleia Geral da FAEPU, realizada no dia 20/01/2017 registrada sob N°. 2666566 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas de Uberlândia-MG, e tendo em vista o conteúdo do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado na Ação Civil Pública nº 2006.38.006437-0, em 28/01/2009, e tendo em vista, ainda, a necessidade de reposição de vagas no quadro de funcionários da FAEPU, não gerando aumento do referido quadro da Fundação, torna público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação Efetiva para o cargo de **ENFERMEIRO ASSISTENCIAL** para trabalhar nas dependências do Hospital de Clínicas da UFU, processo este composto de Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter Eliminatório e Classificatório e Análise de Títulos mediante as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Contratação será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.

1.2. O cargo, vaga, carga horária, salário e requisitos mínimos exigidos para o cargo, estão disponibilizados nos constantes do Anexo I deste Edital.

1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado de Contrato Efetivo tem por objetivo única e exclusivamente o preenchimento imediato das vagas mencionadas no item 2.1 e outras vagas que surgirem, dentro do prazo de vigência do Processo, atendendo aos interesses e necessidades da Instituição.

1.4. Considerando a necessidade de reposição de vagas no quadro de funcionários da FAEPU, não gerando aumento do referido quadro da Fundação, o presente Processo Seletivo Simplificado de Contrato Efetivo, tem por objetivo única e exclusivamente o preenchimento imediato das vagas mencionadas no item 2.1 do Edital, bem como outras vagas que surgirem, no período de validade do processo seletivo, atendendo ao interesse da Instituição, dentro do mencionado prazo de validade do processo seletivo, conforme interesse, oportunidade e possibilidade financeira da FAEPU, e, ainda, quando e se a FAEPU entender conveniente.

- 1.5. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo, no interesse da FAEPU, ser prorrogado por igual período.
- 1.6. O Cronograma do Processo está disponível no Anexo IV deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas.
- 1.7. O presente edital será publicado no site: <http://www.hc.ufu.br>
- 1.8. O meio de divulgação dos atos deste Processo será o site <http://www.hc.ufu.br> no ícone Processo Seletivo Simplificado FAEPU, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos, convocações e quaisquer outros atos ocorridos.
- 1.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento do Processo através do meio de divulgação citado no item 1.8.
- 1.10. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.
- 1.11. Todo o Processo de Seleção será coordenado pela Equipe da Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde (GDHS).

2. DO NÚMERO DE VAGAS E VALOR SALARIAL

2.1 O Processo Seletivo Simplificado visa ao preenchimento imediato das vagas mencionadas abaixo conforme local de atuação e a respectiva jornada de trabalho que deverá ser cumprida pelo profissional:

CARGO	SETOR DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	Diretoria de Enfermagem	06 vagas	Até 220 horas mensais, em jornada de 44 horas semanais	R\$ 3.684,82 + Prêmio por Assiduidade

2.2. As vagas serão preenchidas pelos candidatos habilitados, aprovados na prova objetiva de múltipla escolha, análise de títulos e considerados aptos em exame psicológico e exame médico, obedecidos à ordem de classificação, de acordo com a somatória da nota da prova objetiva e dos títulos apresentados.

2.3. Obedecendo à ordem de classificação, de acordo com a somatória da nota da prova objetiva de múltipla escolha, juntamente com a nota dos títulos, o candidato será convocado para realização do exame psicológico e exame médico, obedecendo aos itens 19.14 e 19.15 deste Edital.

3. DA CONTRATAÇÃO E DO LOCAL DE TRABALHO

3.1. A contratação do candidato aprovado no presente Processo será efetivada pelo regime da CLT, decreto-lei nº. 5.452/1943, inicialmente por meio de contrato de experiência e, posteriormente, a critério da FAEPU, por meio de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

3.2. O candidato convocado e admitido passará por duas avaliações dentro do seu período de experiência, a contar da data de admissão, sendo a primeira em 30 (trinta dias), a contar de sua contratação, e a outra após 75 (setenta e cinco) dias, também a contar de sua contratação.

3.3. O candidato poderá ser desligado caso não atinja os parâmetros exigidos em sua avaliação de experiência.

3.4. A carga horária a ser cumprida para o cargo de Enfermeiro Assistencial será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, cumprindo até 220 (duzentos e vinte) horas semanais, obedecendo a escala de trabalho nas dependências do HC-UFU, em dias e horários estabelecidos pela FAEPU e Direção do HC-UFU, atendendo prioritariamente a necessidade da Instituição.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.5. O candidato deve estar ciente que deverá possuir, na data de convocação para assumir a função, os requisitos mínimos exigidos para assumir a função no cargo e as condições exigíveis ao nível de conhecimento e grau de complexidade compatível com a escolaridade e atribuições do cargo, conforme consta do ANEXO I, de acordo com o cargo escolhido.

3.6. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

4.1. Será admitida a inscrição via INTERNET, no endereço eletrônico <http://www.hc.ufu.br> no ícone Processo Seletivo Simplificado FAEPU, solicitada a partir **das 09 horas do dia 10/02/2018** até às **21 horas do dia 18/02/2018** (horário oficial de Brasília/DF), desde que o depósito seja realizado até o dia **19/02/2018** por meio de depósito identificado somente em dinheiro ou transferência bancária.

- 4.2. Será admitida apenas uma única inscrição por candidato.
- 4.3. O depósito identificado deverá ser realizado até o dia **19/02/2018**
- 4.4. Dados para depósito identificado:

Nome: Fundação de Assistência Estudo e Pesquisa de Uberlândia

Banco: Banco do Brasil.

Conta Corrente: nº 71000-8

Agência: 4202-1

Operação: 001

VALOR DA INSCRIÇÃO	
ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	R\$ 60,00

- 4.5. Após o depósito, o comprovante do depósito ou transferência, digitalizado, deverá ser encaminhado para o e-mail abaixo até o dia **19/02/2018**, juntamente com os dados abaixo, com o assunto: **INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO.**

E-mail: recursoshumanoshcu@gmail.com

Nome do candidato:

Número de inscrição:

CPF:

Cargo escolhido:

- 4.6. A inscrição efetuada via internet somente será validada após o envio do comprovante referente ao depósito identificado, com o valor da taxa de inscrição, dentro do respectivo período de inscrição.

4.7. As inscrições poderão ser realizadas no endereço eletrônico <http://www.hc.ufu.br> no ícone Processo Seletivo Simplificado FAEPU - Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax e nem inscrições feitas por terceiros, salvo por procurador regularmente constituído, portando instrumento de procuração com poderes específicos para a inscrição, e firma reconhecida em Cartório.

- 4.8. O valor da inscrição será de **R\$ 60,00**

4.9. Não serão considerados válidos depósitos após o prazo mencionado no item 4.3 ou com valores divergentes.

4.10. A forma de pagamento da taxa de inscrição é **somente** por meio de “DEPÓSITO IDENTIFICADO ou transferência bancária”.

- 4.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o depósito identificado referente ao valor da taxa de inscrição.
- 4.12. Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
- 4.13. A Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia/ FAEPU não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, por problemas de depósitos junto à rede bancária, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet, constantes neste Edital.
- 4.14. O candidato, ao selecionar a opção “Finalizar Inscrição”, automaticamente declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Edital, bem como estar ciente dos requisitos exigidos para assumir a função no cargo escolhido, e declara estar de acordo com todas as disposições do Edital.
- 4.15. Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase deste Edital, inclusive deslocamentos para os locais de inscrição e realização das provas, serão de inteira responsabilidade dos candidatos, não cabendo à Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia – FAEPU, assumir qualquer tipo de ônus, mesmo que haja suspensão das provas por questões administrativas ou demanda judicial, ou qualquer outro motivo de força maior ou caso fortuito.
- 4.16. Todas as informações fornecidas na realização da inscrição são de responsabilidade do candidato.
- 4.17. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

5. DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL

5.1. Para o candidato que não possuir acesso a internet, será disponibilizado computadores no Setor de Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde/GDHS-HCU, situado à Av. Pará nº 1720, Campus Umuarama – Uberlândia MG, para que o mesmo possa efetuar sua inscrição.

Período: 10/02/2018 a 18/02/2018

Horário: 09:00h à 12:00h e 13:00h às 17:00h *Exceto Sábados, Domingos e feriados.

5.2. Após a inscrição realizada na Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde/GDHS -HCU, é de responsabilidade do candidato efetuar o depósito identificado, conforme orientação do item 4.3 e 4.4 deste Edital.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. O candidato oriundo de família de baixa renda poderá solicitar isenção do pagamento de taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

6.2. A isenção deverá ser solicitada, **no período de 10 de fevereiro de 2018 até às 15:00hs do dia 15 de Fevereiro de 2018**, mediante informação no formulário de inscrição, pelo endereço www.hc.ufu.br, com a indicação, no requerimento, do Número de Identificação Social - NIS associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico.

6.3. O candidato de baixa renda que ainda não possuir o Número de Identificação Social - NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura Municipal de sua cidade.

6.4. No ato da inscrição o candidato deverá informar o número do CadÚnico no formulário de inscrição e encaminhar, digitalizada, a folha resumo CadÚnico para o e-mail: recursoshumanoshcu@gmail.com com assunto: **Pedido de Isenção Processo Seletivo até 15h do dia 15/02/2018.**

6.5. O candidato só terá seu pedido de isenção confirmado se o NIS estiver validado pelo Órgão Gestor do CadÚnico.

6.6. Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

6.7. Caberá ao candidato realizar consulta no endereço eletrônico www.hc.ufu.br para verificar o resultado de seu pedido de isenção da taxa de inscrição a partir das **16h do dia 16 de Fevereiro de 2018.**

6.8. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o depósito identificado da taxa devida, no prazo estipulado no subitem 5.1 deste Edital.

6.9. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem 5.1 deste edital e terá sua inscrição indeferida nesse concurso.

6.10. O comprovante de depósito deverá ser mantido com o candidato, pois poderá ser solicitado pela Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde.

7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Serão reservadas a candidatos com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas separadas por cargo, nos termos do art. 37, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e Decreto Federal nº 5296 de 02/12/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, e Legislação Municipal existente, especialmente, o art. 1º da Lei Municipal 5.286, de 16/07/1991, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.

7.2. Na hipótese de a aplicação do percentual resultar em número fracionado, a fração será arredondada para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimos de 10% (dez por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) de vagas oferecidas por cargo, conforme legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.

7.3. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, será destinado **5% (cinco por cento)** das vagas igualmente reservadas para candidatos com deficiência, devidamente aprovados.

7.4. O número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem preenchidas por falta de aprovados, por reprovação no Processo Seletivo ou na avaliação psicológica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

7.5. Com relação aos cargos para os quais só existe a previsão de uma vaga, por impossibilidade de aplicação da regra definida, não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência.

7.6. LAUDO MÉDICO

7.6.1. A pessoa com deficiência deverá anexar na Gestão de Desenvolvimento Humano - GDHS, Laudo Médico citado no subitem 7.6.6.

7.6.2. O relato de que possui alguma deficiência no ato da inscrição online não garantirá ao candidato qualquer direito de realizar provas em condições especiais ou com qualquer benefício.

7.6.3. Caso o candidato necessite de condições especiais para realização da prova, deverá ser anexado na Gestão de Desenvolvimento Humano - GDHS, Laudo Médico citado no subitem 7.6.6.

7.6.4. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art.4º do decreto nº 3298/1999 e suas alterações.

7.6.5. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto nesse edital, não será considerado como candidato com deficiência para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

7.6.6. O candidato que deseja se inscrever na categoria de pessoa com deficiência deverá anexar na Gestão de Desenvolvimento Humano - GDHS:

a) Laudo médico, original e expedido no máximo há 90 (noventa) dias antes da data de término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. Ao laudo médico deverão ser anexadas as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, número de telefone, opção de cargo/especialidade/unidade de trabalho.

b) O candidato com deficiência, que necessitar de condição especial para realização das provas, além de apresentar a documentação indicada na letra “a” desta cláusula, deverá apresentar, no ato da inscrição, solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

7.6.7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes no presente edital, perderá o direito a concorrer à reserva de vagas referida na cláusula 7.1.

7.6.8. Será divulgada através do site <http://www.hc.ufu.br> no ícone Processo Seletivo Simplificado FAEPU, a relação dos candidatos que tiveram as suas inscrições e/ou o pedido de tratamento diferenciado deferido.

7.6.9. Quando da convocação para o exame pré-admissional, será eliminado da lista de pessoas com deficiência, o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirme.

7.6.10. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

7.6.11. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA – FAEPU**, que terá a assistência de Equipe Técnica, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o cargo pretendido.

7.6.12. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato cuja deficiência assinalada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

7.6.13. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44.

7.6.14. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do emprego, será realizada pela **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU**, por meio de Equipe Técnica.

7.6.15. A Equipe Técnica emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato na inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

7.6.16. A Equipe Técnica avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato, também durante o período do contrato de experiência.

7.6.17. A decisão final da Equipe Técnica será soberana e irrecorrível.

7.6.18. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação para todos os demais candidatos.

7.6.19. As pessoas com deficiência, se aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

8.1. As solicitações de condições especiais para a realização da prova serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade e deverão ser solicitadas no período de inscrição e com anexo do Laudo Médico até o dia **16/02/2018**.

8.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

8.3. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

8.4. Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

8.5. No dia da realização das provas, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, as pessoas

competentes que estarão conduzindo o processo procederão à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

8.6. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.5 a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.7. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU** não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

8.8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.9. A qualquer tempo, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e da ampla defesa, poder-se-á, anular a inscrição, as provas, a nomeação e a admissão dos candidatos, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

9. DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO

9.1. **A partir das 15 horas do dia 26/02/2018** o candidato deverá conferir no site <http://www.hc.ufu.br>, se foi deferido seu requerimento de inscrição e verificar o seu local de prova. Caso haja qualquer irregularidade, o candidato deverá entrar em contato com a Gestão de Desenvolvimento Humanos em Saúde - GDHS situada na Av. Pará, nº 1720 – Campus Umuarama – Uberlândia/MG ou pelo telefone (34) 3218-2674 / (34) 3218-2338, **até o dia 27/02/2018 às 17h.**

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. A seleção consistirá em duas etapas:

ETAPAS	
1ª Etapa	Prova Objetiva de Múltipla Escolha
2ª Etapa	Análise de Títulos

10.2. O processo seletivo será composto por duas etapas, sendo a 1ª etapa - Aplicação de Prova Objetiva de Múltipla Escolha e 2ª etapa a Análise dos Títulos;

10.3. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva de múltipla escolha terão acrescidas as notas dos títulos apresentados e serão convocados para a realização de exame psicológico e exame médico, de acordo com a existência de vagas aprovadas obedecendo à ordem de classificação das notas.

10.4. Caso surjam mais vagas autorizadas dentro do período de vigência deste Edital, e se for do interesse da Instituição, os candidatos aprovados na prova objetiva de múltipla escolha poderão ser convocados, de acordo com a ordem de classificação, podendo ser admitidos, caso sejam aprovados no exame psicológico e exame médico.

11. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1.1. O processo seletivo para o respectivo cargo de Enfermeiro Assistencial será composto por Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter eliminatório e classificatório.

11.1.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de **40 (quarenta)** questões, com 04 (quatro) alternativas cada uma, e terá duração máxima de 03 (três) horas, incluído, neste prazo, o tempo para distribuição e orientações sobre a prova e o preenchimento da Folha de Respostas.

11.1.3. A prova objetiva de múltipla escolha abordará conhecimentos específicos da área correspondente à vaga, conforme conteúdo programático indicado no ANEXO II, de acordo com o cargo escolhido. Para cada questão será atribuído o valor de 2,0 (dois) pontos, devendo o (a) candidato (a) alcançar o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos, ou seja, 48 (quarenta e oito) pontos, para ser aprovado.

11.1.4. O conteúdo programático e o referencial bibliográfico para a prova objetiva de múltipla escolha para o cargo ENFERMEIRO ASSISTENCIAL estão disponíveis no ANEXO II.

11.1.5. A classificação geral dos candidatos será feita pela soma algébrica dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, somados à pontuação da análise dos títulos, desde que o candidato atenda ao item 12.3.

11.1.6. Em hipótese alguma será aplicada prova em outro dia e horário diferentes do que consta no Edital.

12. ANÁLISE DE TÍTULOS

12.1. Os Títulos terão pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior a este valor.

12.2. Somente serão aceitos os títulos relacionados no ANEXO III, para o cargo de Enfermeiro Assistencial, previstos neste edital, observados os limites de pontuação para cada item de avaliação.

12.3. Terão seus títulos contados, somente o candidato que atingir a pontuação mínima de 60% da prova objetiva de múltipla escolha.

12.4. Será utilizada a tabela disponibilizado no ANEXO III para pontuação dos títulos.

13. - DA DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS.

13.1. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado ou de doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

13.2. Para o curso de doutorado ou mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

13.3. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como títulos de mestrado e de doutorado.

13.4. Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, deverá ser apresentado certificado, devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas.

13.5. Somente serão aceitos certificados de cursos de especialização lato sensu, aperfeiçoamento e treinamentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive a carga horária do curso.

15. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

15.1. As cópias dos títulos deverão ser entregues no **DIA DA PROVA**, em envelope lacrado, identificado pelo nome do candidato conforme item 15.3;

15.2. Não serão aceitas as cópias dos títulos encaminhados via fax ou via correio eletrônico (e-mail), sendo a entrega no dia e horário de realização da prova pelo próprio candidato;

15.3. O envelope deverá vir devidamente lacrado e contendo, externamente, em sua face frontal o nome do Processo Seletivo Simplificado, o cargo e os dados do candidato (nome e nº de inscrição).

15.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas em edital.

15.5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

15.6. A classificação final dos candidatos inscritos será ordenada em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos no somatório da Prova Objetiva de Múltipla escolha com a nota dos títulos apresentados;

15.7. Apurado o total de pontos na prova objetiva de múltipla escolha somados com a nota dos títulos apresentados, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada a preferência, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

a) Tiver mais idade, nos termos do Parágrafo único do Art.27 da Lei Federal 10741/2003, na data do resultado;

b) Obtiver maior nota na avaliação dos títulos apresentados;

c) Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio, com critérios a serem divulgados.

15.8. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site <http://www.hc.ufu.br>.

15.9. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados no Resultado Final.

15.10. Inicialmente será convocado o número de candidatos correspondentes às vagas autorizadas.

15.11. Se houver novas vagas autorizadas para a função correspondente, durante o prazo de validade do Processo, os candidatos classificados poderão ser convocados para as demais etapas

do processo, respeitando rigorosamente o número de vagas autorizadas e a ordem de classificação dos candidatos.

16. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

16.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha deverá ser realizada no dia **04/03/2018 às 09 horas**, unicamente na cidade de Uberlândia/MG, em local a ser definido pela Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde/GDHS, cabendo ao candidato e de sua inteira responsabilidade, acompanhar pelo site: www.hc.ufu.br no ícone Processo Seletivo Simplificado FAEPU, o seu local de prova com o respectivo horário.

16.2. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova objetiva de múltipla escolha com, no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência, portando documento de identidade original e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e só poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos **60 (sessenta)** minutos do início das mesmas;

16.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

16.4. O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas objetivas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

16.5. Serão considerados documentos de identidade oficiais: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

16.6. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

16.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade oficial original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar

documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique.

16.8. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida no subitem 16.5 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

16.9. Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.

16.10. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.

16.11. Não será permitido ao candidato permanecer no local das provas objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, relógio digital, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá ser desligado e colocado debaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato, como tentativa de fraude.

16.12. É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

16.13. Não será permitida, durante a realização das provas objetivas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

16.14. Não será permitida a entrada de candidatos após o horário previsto para o início da prova ou fora dos locais predeterminados.

16.15. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após o início da prova.

16.16. O candidato só poderá levar o caderno de provas após decorridos **60 minutos** do início das mesmas.

16.17. O candidato poderá anotar suas respostas na folha padrão de rascunho entregue pelo fiscal de sala. Qualquer outro tipo de folha poderá ser considerada tentativa de fraude e o candidato se sujeitará às penalidades cabíveis.

16.18. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento resultará na eliminação automática do candidato.

16.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

16.20. As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas. **Não haverá substituição da Folha de Respostas**, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do processo, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível, e não será pontuada a resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, que contiver emenda ou rasura, ou que não tenha sido assinalada com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

16.21. A **não assinatura** por parte do candidato na Folha de Respostas implicará na sua eliminação automática.

16.22. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

16.23. A candidata que tiver necessidade de amamentar criança durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A amamentação se dará nos momentos que se fizer necessária, acompanhada de um fiscal e não será dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de provas utilizado com a amamentação. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

16.24. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo, o candidato que, durante a realização da prova:

16.24.1. Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização.

16.24.2. For surpreendido dando e/ou recebendo de outro candidato auxílio para a execução de quaisquer das provas.

16.24.3. Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor e/ou *paggers* e/ou comunicar-se com outro candidato.

16.24.4. Permanecer com o celular ligado dentro de sala.

16.24.5. Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos.

16.24.6. Recusar-se a entregar a Folha de Respostas ao término do tempo destinado para a realização da prova.

- 16.24.7. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 16.2.
- 16.24.8. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e/ou neste Edital.
- 16.24.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 16.24.10. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
- 16.24.11. Fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata.
- 16.24.12. Permanecer, no local da prova objetiva, com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, chapéu, touca, gorro, óculos escuro, etc.), caracterizando-se tentativa de fraude.
- 16.24.13. Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter o candidato utilizado processos ilícitos.
- 16.24.14. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 16.24.15. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.
- 16.24.16. A ocorrência de fato ou situação que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecido, gera o direito à FAEPU, de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão pelo site [http:// www.hc.ufu.br](http://www.hc.ufu.br).
- 16.24.17. O prazo para contestação das questões da Prova Objetiva será de 1 (um) dia útil após a divulgação do gabarito oficial, e só será aceita mediante formulário próprio que será disponibilizado no site [http:// www.hc.ufu.br](http://www.hc.ufu.br), devidamente fundamentado, com referências bibliográficas coerentes que comprovem a invalidade da questão.
- 16.24.18. A solicitação deverá conter o número da questão, tipo de prova e os dados do solicitante, e deverá ser entregue à Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde, no endereço da Av. Pará nº 1.720 Campus Umuarama, no horário de **09 às 16 horas**.

17. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO

- 17.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.
- 17.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo § 1º do art. 12, da Constituição Federal.
- 17.3. Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.
- 17.4. Possuir o nível de escolaridade e os requisitos exigidos para o exercício da função e demais exigências de acordo com o cargo escolhido, conforme consta no Anexo I deste edital.
- 17.5. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completados até a data de assinatura do contrato.
- 17.6. Possuir aptidão física e mental para a função pretendida, sendo considerado APTO no exame psicológico e no exame médico.
- 17.7. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da convocação.
- 17.8. Apresentar cópia do diploma registrado no órgão competente e cópia da carteira de registro profissional e demais exigências para cada cargo.

18. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

- 18.1. A contratação do candidato na função fica condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no Anexo I. A análise desta documentação será realizada pela equipe de profissionais da FAEPU e da GDHS.
- 18.2. O candidato aprovado, que for convocado para assumir a função, somente será admitido se for considerado apto no exame psicológico para a função pretendida e no exame médico, por meio de avaliação clínica do médico ocupacional e laboratorial, realizada pela equipe do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho da FAEPU, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos ou laboratoriais especializados, sempre que se fizerem necessários.
- 18.3. A convocação dos candidatos aprovados para se manifestarem, no prazo determinado, sobre a aceitação ou não da função, será realizada exclusivamente por meio de correspondência via correio ou eletrônico, não se responsabilizando a FAEPU pela mudança de endereços sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.
- 18.4. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim, facultará à FAEPU a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o candidato o direito de investidura na função para o qual se habilitou.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde/GDHS por meio da Equipe Técnica para Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

19.2. Poderão ser convocados candidatos remanescentes, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, havendo autorização da FAEPU para provimento de novas vagas, e considerando, ainda, a oportunidade e a sua conveniência.

19.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.

19.4. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

19.5. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de Direito à Contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da FAEPU, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo.

19.6. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será chamado para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e as necessidades da FAEPU.

19.7. O profissional que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito a ela.

19.8. O candidato que, no ato da convocação, não puder assumir, por qualquer incompatibilidade médica ou impossibilidade de qualquer natureza, no momento da contratação, perderá o direito à vaga, dando o direito à GDHS de convocar o próximo candidato da lista de espera.

19.9. Os casos e situações especiais de impedimento ou impossibilidade transitória de que o (a) candidato (a) aprovado (a) possa assumir, de imediato, a vaga para a qual se habilitou, poderão ser avaliadas e decididas pela FAEPU a seu exclusivo critério.

19.10. Após o prazo de 1 (um) dia útil contados a partir da sua convocação por carta ou por e-mail, para o exame psicológico e apresentação dos requisitos exigidos para o exercício da função, o candidato que não comparecer no prazo estipulado, será desclassificado, concedendo o direito à Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde de convocar o próximo classificado da lista de espera.

19.11. A FAEPU, a seu critério exclusivo, poderá fotografar e colher impressões digitais do candidato, para efeitos de identificação, caso seja necessário.

19.12. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

19.13. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus endereços físicos e eletrônicos na FAEPU e na Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes da não atualização.

19.14. Os candidatos aprovados na prova objetiva serão convocados conforme o número de vagas existentes, obedecendo rigorosamente à classificação, para a realização de exame psicológico e exame médico.

19.15. Somente participará do exame psicológico o candidato convocado que entregar as cópias dos certificados/documentos que comprovem os requisitos exigidos para o exercício da função, conforme solicitados no ANEXO I deste edital. Caso o candidato não apresente os requisitos mencionados anteriormente, o mesmo será desclassificado, podendo a FAEPU convocar o próximo candidato aprovado da lista de espera.

19.16. O candidato que discordar do resultado obtido na prova objetiva ou do resultado que o considerar “inapto” para a função, no exame psicológico ou no exame médico, poderá interpor **recurso administrativo**, dirigido à **Gestão de Desenvolvimento Humano em Saúde**, por escrito, em duas vias, devendo ser protocolizado na Av. Pará nº 1720, Campus Umuarama – Uberlândia MG (Horário: 09:00h à 12:00h e 13:00h às 17:00h, exceto Sábados, Domingos e feriados), no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da divulgação do resultado da prova ou do exame objeto do recurso.

19.17. O recurso eventualmente interposto será apreciado pela Equipe Técnica e o resultado do julgamento será divulgado para o candidato recorrente, por meio de entrevista devolutiva individual em um prazo de até 01 dia contado da interposição do recurso sendo que, no caso de candidato com resultado “inapto” na avaliação psicológica que interpuser recurso administrativo, será contatado para agendamento da entrevista devolutiva acerca do resultado do referido exame, a ser realizada por um profissional vinculado à instituição para este fim; nessa entrevista devolutiva, o candidato será informado sobre os motivos que o levaram ao resultado de “inapto”. Nos recursos interpostos contra o resultado da prova objetiva ou contra o resultado do exame médico, a entrevista devolutiva poderá ser realizada por um profissional capacitado na área.

19.18. O candidato, ao tomar conhecimento deste Edital, sem oposição, declara estar de acordo com a providência de que trata o subitem anterior.

19.19. Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:

Anexo I: Cargo, Vaga, Salário, Carga Horária, Requisitos Mínimos Exigidos de acordo com o cargo escolhido;

Anexo II: Descrição Sumária, Atribuição do cargo, Conteúdo e Referencial Bibliográfico ao cargo de ENFERMEIRO ASSISTENCIAL;

Anexo III: Tabela de Pontuação dos Títulos

Anexo IV: Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

19.20. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet, no endereço eletrônico <http://www.hc.ufu.br> no ícone Processo Seletivo Simplificado FAEPU, incluindo as atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo.

19.21. Caberá à GDHS à homologação do resultado final.

Uberlândia, 09 de Fevereiro de 2018.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA FAEPU.

ANEXO I - CARGO, VAGA, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS
EXIGIDOS

CARGO	SALÁRIO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS
ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	R\$ 3.684,82 + Prêmio por Assiduidade	06 (seis)	Até 220 horas mensais, em jornada de 44 horas semanais.	Curso superior de Enfermagem e Registro no Conselho competente - Decreto nº 94.406, de 8 de junho 1987, regulamenta a profissão de Enfermeiro.

**ANEXO II – REQUISITOS EXIGIDOS, DESCRIÇÃO SUMÁRIA, CONTEÚDO
PROGRAMÁTICO E REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO AO CARGO DE
ENFERMEIRO ASSISTENCIAL**

REQUISITOS EXIGIDOS: Curso superior de Enfermagem e Registro no Conselho competente - Decreto nº 94.406, de 8 de junho 1987, que regulamenta a profissão de Enfermeiro.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO:

1. Prestar assistência ao paciente e/ou usuário em hospitais, ambulatorios ou em domicílio, realizar consultas e procedimentos de maior complexidade, prescrever ações;
2. Implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade: participar de trabalhos de equipes multidisciplinares; elaborar material educativo; orientar participação da comunidade em ações educativas; definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos; participar de campanhas de combate aos agravos da saúde; orientar equipe para controle de infecção nas unidades; participar de programas e campanhas de saúde do trabalhador; participar da elaboração de projetos e programas de saúde;
3. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
4. Prestar assistência ao paciente e/ou usuário crítico, realizar avaliação e sistematizar as ações de enfermagem;
5. Registrar observações, cuidados e procedimentos prestados; analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; acompanhar a evolução clínica de pacientes;
6. Coordenar serviços de enfermagem;
7. Padronizar normas e procedimentos de enfermagem; monitorar processo de trabalho; aplicar métodos para avaliação de qualidade; selecionar materiais e equipamentos;
8. Planejar ações de enfermagem;
9. Levantar necessidades e problemas; diagnosticar situação; identificar áreas de risco; estabelecer prioridades; elaborar projetos de ação; avaliar resultados.
10. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO:

1- Lei do Exercício Profissional - Lei Nº 7.498/86; Resolução 543/2017;

- a) CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Lei 7498, 25 de junho de 1986
- b) CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Atualiza e estabelece parâmetros para o Dimensionamento do Quadro de Profissionais de Enfermagem nos serviços/locais em que são realizadas atividades de enfermagem. Resolução 543, de 18 de abril de 2017.

2- Políticas de Saúde: Constituição da República Federativa do Brasil - Seção II da Saúde, Capítulo II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social; Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90; Política Nacional de Atenção Hospitalar, Portaria 3.390/2013.

- a) BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. - Brasília : Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Documentação, 518 p
- b) BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Lei Orgânica da Saúde. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, set. 1990.
- c) BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília, dez. 1990.
- d) BRASIL. Portaria 3.390 de 30 de dezembro 2013. Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS). Brasília, dez. 2013

3- Administração dos Serviços de Enfermagem:

- a) MARQUIS, Bessie L. Administração e liderança em enfermagem: teoria e prática. Porto Alegre: Artmed, 2015. 653 p.
- b) GERENCIAMENTO em enfermagem. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016. 199 p

4- Programas do Ministério da Saúde: Tuberculose; Hanseníase; Dengue; Saúde da Criança; Saúde sexual e saúde reprodutiva; HIV/AIDS, Hepatites e outras DST; Diabetes; Hipertensão.

- a) BRASIL. Ministério da Saúde. HIV/Aids, hepatites e outras DST. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Cadernos de Atenção Básica, n. 18) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
 - b) BRASIL. Ministério da Saúde. Vigilância em Saúde: dengue, esquistossomose, hanseníase, malária, tracoma e tuberculose. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. (Cadernos de Atenção Básica, n. 21) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
 - c) BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. (Cadernos de Atenção Básica, n. 26) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
 - d) BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica, n. 33).
 - e) BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 36).
 - f) BRASIL. Ministério da Saúde. Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. (Cadernos de Atenção Básica, n. 37).
- 5- Assistência de Enfermagem a pacientes portadores de doenças do aparelho respiratório, digestivo, cardiovascular, locomotor e esquelético, nervoso, ginecológico e obstétrico, urinário, dos distúrbios hidroeletrólíticos e metabólicos e psiquiátricos.**
- a) ANAMNESE & exame físico: avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2016. 471p.
 - b) BRUNNER, Lillian Sholtis. Tratado de enfermagem médico-cirúrgica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
 - c) CONDUTAS no paciente grave. 3. ed. São Paulo: Atheneu, 2006.
 - d) POTTER, Patrícia A. Fundamentos de enfermagem. 6. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.

ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**1 – TABELA DE PONTUAÇÃO DO TÍTULO PARA O CARGO DE ENFERMEIRO ASSISTENCIAL**

ITEM DE AVALIAÇÃO	TÍTULO	PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVANTES	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS ITENS
DOUTORADO	Diploma de conclusão de curso de Doutorado devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	5,00	1	5,00
MESTRADO	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação.	3,00	1	3,00
RESIDENCIA	Certificado de conclusão curso de Pós graduação "Áreas de Atuação em Enfermagem" em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 4.000 horas, reconhecido pelo Ministério de Educação;	3,00	1	3,00
PROTOCOLO MANCHESTER	Certificado de conclusão do Curso de Classificação de Risco pelo Protocolo de Manchester;	2,00	1	2,00

ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de conclusão curso de Pós graduação na "Áreas de Atuação em Enfermagem" em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério de Educação;	2,00	2	4,00
APERFEIÇOAMENTO	Certificado de curso de aperfeiçoamento na sua área de formação profissional, com carga horária mínima de 120 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação ou conselho profissional competente.	1,00	2	2,00
PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Textos publicados em periódicos reconhecidos pela CAPES-MEC (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação).	1,00	1	1,00

ANEXO IV - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Evento	Data	Horário	Local
Divulgação do Edital	09/02/2018	10h	http://www.hc.ufu.br no ícone Processo Seletivo Simplificado FAEPU
Período de Inscrição	10/02/2018 18/02/2018	Inscrições on- line	http://www.hc.ufu.br no ícone Processo Seletivo Simplificado FAEPU ou presencial Setor de Provimento e Acompanhamento de Pessoal/GDHS situado na Av. Pará, nº 1720 Campus Umuarama Uberlândia/MG. (Exceto sábado, domingo e feriado)
Validação das Inscrições do Pedido de Isenção taxa inscrição CAD Único	16/02/2018	13h	http://www.hc.ufu.br no ícone Processo Seletivo Simplificado FAEPU
Validação das Inscrições e divulgação do local de prova	26/02/2018	15h	http://www.hc.ufu.br no ícone Processo Seletivo Simplificado FAEPU
Aplicação da Prova Objetiva	04/03/2018	09h	Local a ser definido
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	04/03/2018	13h	http://www.hc.ufu.br
Contestação de questão da prova de objetiva de múltipla escolha	05/03/2018	08h às 17h	Setor de Provimento e Acompanhamento de Pessoal/GDHS situado na Av. Pará, nº 1720 – Campus Umuarama Uberlândia/MG.
Resultado da Prova Objetiva Múltipla Escolha	14/03/2018	14h	http://www.hc.ufu.br no ícone Processo Seletivo Simplificado FAEPU